



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 179/2026

DATA: 06/02/2026 - HORA: 09:19

Projeto de Lei 14/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e a transferir recursos à Organização da Sociedade Civil que especifica.

Ofício nº 014/2026-P

Dois Córregos, 03 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A TRANSFERIR RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.”**

O crédito suplementar proposto, no valor total de R\$ 182.073,60 (cento e oitenta e dois mil, setenta e três reais e sessenta centavos), tem por finalidade atender solicitação formulada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, por meio do Ofício nº 39/2026, que requer aditivo ao Plano de Trabalho do Pronto Socorro, em razão da necessidade de recomposição do quadro essencial de profissionais para a continuidade dos atendimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

Foi protocolado pela Organização da Sociedade Civil documento formal assinado pelo médico anestesiológico Dr. Gilson Carmesini Vieira informando a interrupção da prestação dos serviços de anestesiologia neste exercício. Tal situação impactou diretamente a execução do Plano de Trabalho vigente, exigindo providências imediatas para evitar prejuízos ao atendimento da saúde da população.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

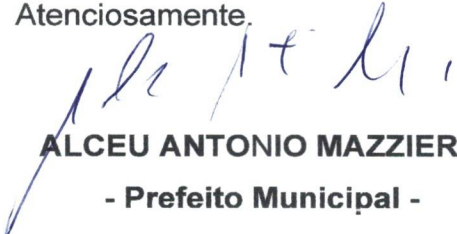
Diante desse cenário, tornou-se necessária a negociação e contratação de empresa especializada em anestesia, medida indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, o cumprimento das metas assistenciais pactuadas e a cobertura das despesas decorrentes da execução do Plano de Trabalho do Pronto Socorro. Ressalta-se que, em razão dessa contratação, houve aumento nos custos inicialmente previstos, tornando imprescindível a abertura do crédito adicional para recomposição orçamentária, a fim de garantir a regularidade, a sustentabilidade financeira e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os recursos destinados à abertura do crédito suplementar correrão à conta de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, possibilitando a adoção da medida sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município e assegurando a manutenção de serviço público essencial.

Destaque-se, por derradeiro, a necessidade da referenciada contratação dentro do mais curto espaço de tempo possível, para que não haja a descontinuidade dos serviços, motivo pelo qual pede a compreensão dessa Casa de Leis para que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Organização da Sociedade Civil que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 182.073,60 (cento e oitenta e dois mil, setenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, com a finalidade de atender à seguinte dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 – SAÚDE - GERAL

10.302.0006.2.257 - MANUTENÇÃO SECRET.SAUDE-MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.330).....R\$ 182.073,60

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 – GERAL



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, visando à transferência do valor previsto nesta lei, a ser empregado no custeio da Organização da Sociedade Civil em atenção à saúde da população em procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -



Dois Córregos/SP, 18 de dezembro de 2025

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Zago

Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de

Dois Córregos – Estado de São Paulo

“em mãos”

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, comunicar não há mais interesse na prestação de serviços como plantonista em anestesia perante esse hospital e que os serviços serão interrompidos a partir de 01/01/2026. Ainda que não haja necessidade em justificar a decisão, mas em respeito às várias décadas de serviços prestados perante essa unidade de saúde, esclareço que os honorários pagos pela realização dos plantões se encontram muito defasados em relação aos praticados em nossa região, situação que já foi trazida a essa diretoria, mas até agora não solucionada.

Sendo o que me cumpria informar, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Gilson Carmesini Vieira
Clínica médica – anestesiologia
CRM 32.768



Ofício nº 039/2026

Dois Córregos, 20 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, inscrita no CNPJ: 47.573.589/0001-80 com sede na Av. Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, 896 – Centro – Dois Córregos – São Paulo, neste ato representada por seu interventor Hélio Jacinto, CPF: 130.800.198-30, vêm através do presente solicitar **Aditivo ao Termo de Fomentos Pronto Socorro para** a execução do **Projeto “Aditivo ao Pronto Socorro – Complementação Anestesista 2026”**.

Através da parceria realizada do TF nº 28/2025, destinado ao atendimento do Pronto Socorro, justifica-se o presente, devido a comunicação da demissão do Anestesista na data de 18/12/2025, e para recompor o quadro essencial de profissionais para esse fim, houve a necessidade da negociação com uma empresa especializada em anestesia, para dar continuidade nos atendimentos dos pacientes para o cumprimento das metas e despesas deste exercício conforme plano de trabalho.

É o presente para solicitar aditivo no valor de R\$ 182.073,60, para recomposição da contratação da empresa.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

RECEBIMOS EM 21/01/26
RECEBIMOS GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
501/2026

HELIO
JACINTO
Hélio Jacinto
Interventor

Assinado de
forma digital por
HELIO JACINTO

Exmo. Senhor
Alceu Antonio Maziero
DD. Prefeito, do Município de Dois Córregos
Dois Córregos/SP